

## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, \_\_\_\_\_  
(Nome completo), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (morada), declaro ter tomado conhecimento que para a  
inclusão de familiares no seguro de saúde da MGEN, é necessária a adesão da totalidade dos elementos que constituem o  
Agregado Familiar<sup>1</sup>, conforme regulado no n.º 4 do artigo 3.º das Condições Gerais.

Nesse sentido, declara-se que o Agregado Familiar é composto pelos seguintes elementos:

NIF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

<sup>2</sup>No entanto, e de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 3.º das Condições Gerais, declaro que  
\_\_\_\_\_ (Nome do Familiar),  
(Grau de Parentesco), \_\_\_\_\_ (Nome do  
Familiar), \_\_\_\_\_ (Grau de Parentesco), \_\_\_\_\_  
(Nome do Familiar), \_\_\_\_\_ (Grau de Parentesco), elemento do meu Agregado Familiar, não será  
incluído no seguro de saúde da MGEN, devido à exceção abaixo assinalada:

- Ausência prolongada no estrangeiro;
- Segurado noutra apólice de seguro, suportada por uma entidade patronal; (anexar comprovativo)
- Beneficiário de outro subsistema de saúde (ADSE ou equiparado). (anexar comprovativo)

Declaro que qualquer alteração da composição do meu Agregado Familiar, bem como, a alteração da exceção acima referida,  
será comunicada à MGEN, no prazo máximo de 60 dias, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [saude@mgen.pt](mailto:saude@mgen.pt)

Não obstante a presente declaração, tomei conhecimento que a MGEN reserva-se o direito de solicitar, a qualquer  
momento, documentos adicionais comprovativos da composição do meu Agregado Familiar, assim como, da exceção  
assinalada.

Data, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Titular]

<sup>1</sup> Agregado familiar: são considerados elementos do Agregado Familiar, as pessoas que vivam em economia comum, ou seja, em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de  
entregada e partilha de recursos, tendo com o Aderente principal, as seguintes ligações familiares: cônjuge ou pessoa que viva com o Aderente; parentes e afins maiores, em linha reta (por exemplo: filhos, netos, bisnetos, pais,  
avós, bisavós) ou na linha colateral, até ao 3.º grau (por exemplo, irmãos, sobrinhos, tios); parentes e os afins menores em qualquer grau da linha reta e da linha colateral; adotantes, tutores e pessoas a quem o Aderente esteja  
confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito; adotados e tutelados pelo Aderente principal ou qualquer um dos elementos do Agregado Familiar. Considera-se  
que a situação de economia comum se mantém nos casos em que o titular ou algum dos elementos do Agregado Familiar se encontre deslocado por um período igual ou inferior a 30 dias ou por um período superior a 30 dias,  
por motivo de saúde, formação académica ou profissional ou de relação de trabalho.

<sup>2</sup> Preencher se aplicável.